



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Lei nº 207, de 11 de outubro de 2005.

Autoriza recebimento de imóvel em doação e dá outras providências.

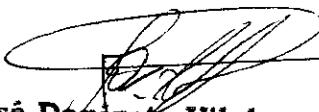
A Câmara Municipal de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de São José da Barra fica autorizada a receber de Furnas Centrais Elétricas S/A um imóvel urbano descrito como "Lote 1, da quadra 33, da Vila Residencial de Furnas, neste município, com a área total de 7.973,43 m² (sete mil, novecentos e setenta e três metros e quarenta e quarenta e três centímetros quadrados), confrontando pela frente com a rua Guapé, medindo 83,64 metros, pelo lado direito com a esquina da rua Guapé, medindo 5,68 metros, com a Rua Alterosa, medindo 80,11 metros, com a esquina da rua Carmo do Rio Claro, medindo 6,02 metros, pelo fundo com a Rua Carmo do Rio Claro, medindo 85,17 metros, pelo lado esquerdo com a esquina da Rua Carmo do R. Claro, medindo 2,06 metros, com a Rua Alpinópolis, medindo 82,83 metros, com a esquina da Rua Guapé, medindo 5,88 metros, de propriedade de Furnas Centrais Elétricas S/A, matriculado sob o n. 8.281, do livro n. 2-M-1, fls. 070.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a realizar todas as despesas com o recebimento do imóvel, inclusive com a lavratura e registro de escrituras, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, em 11 de outubro de 2005.


José Donizete Vilela
Prefeito Municipal